

Lei n.º 5/61

Câmara Municipal de Sagatuba, aprovou e em, Prefeito Municipal de Sagatuba, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as finanças regulamentares aos funcionários demissionários municipais, nomeada Desi Climeri e Agumercindo de Souza, Ex-Tesoureiro e Ex-Escriturário - lançados da Prefeitura, na base de Cr\$ 4.506,60 e Cr\$ 3.606,00, respectivamente.

Artigo 2.º)- Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "Crédito Especial" de Cr\$ 8.112,60. (oito mil e cento e doze cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 3.º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sagatuba, em 13 de julho de 1961

a) Trens Vieira



Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Laval

Secretário